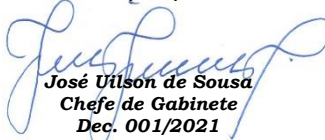




MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J.(MF): 34.925.206/0001-44

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA **PMPG/CÂMARA**, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

EM: 20/ 12 /2021


José Wilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021

LEI Nº 514/2021 - GAB/PMPG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Porto Grande, a "**Semana Municipal do Ciclismo**", a ser comemorada anualmente, entre os dias 13 a 20 de setembro.

Art. 2º - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte:

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - A 'Semana Municipal do Ciclismo, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através da secretaria de cultura esporte e lazer, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à 'Semana Municipal do Ciclismo.

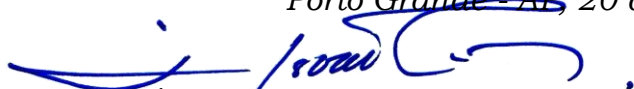
Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Elias de Freitas Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 20 de dezembro de 2021.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande